



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 127/2026

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 083-SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 2813/2026, referente a Indicação de nº 0038/2026, de autoria do ilustre Deputado Altair Silva, por meio da qual *“sugere providências necessárias para que o estado de Santa Catarina adira ao convênio ICMS nº 161/2025, do CONFAZ, com vistas à concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamento duvyzat (givinostat) destinado ao tratamento de Distrofia Muscular de Duchenne (DMD)”*, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação esta Secretaria de Estado, em conformidade com as razões apresentadas pelas áreas técnicas competentes.

Trata-se de proposta legislativa que sugere ao Poder Executivo à adesão do Estado de Santa Catarina, ao Convênio ICMS nº 161/2025 do CONFAZ, cujo objeto é a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamento duvyzat (givinostat) destinado ao tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD).

Inicialmente, a Diretoria de Administração Tributária (DIAT) informou que o convênio em questão não incluiu o Estado de Santa Catarina, dentre os Estados autorizados à concessão do benefício fiscal. Ainda mencionou que, para a concessão do referido benefício, é necessário que se observe o disposto na Lei Complementar federal nº 24, de 1975, em que *“a concessão de isenção de ICMS pelo Estado pressupõe autorização expressa em convênio celebrado no âmbito do CONFAZ”*.

Adicionalmente, a Diretoria destacou que já existe autorização conferida às unidades federadas para a concessão de isenção de ICMS nas operações com o medicamento Elevidys (delandistrogene moxeparovec), indicado para o tratamento da referida patologia, conforme estabelecido pelo Convênio ICMS nº 56/2024.

Por fim, ressaltou a DIAT que já tramita na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) o Projeto de Lei nº 0133/2025, cuja finalidade é a internalização do referido benefício tributário no ordenamento estadual.

No que tange os aspectos financeiros, a Diretoria do Tesouro Estadual (DITE) ratificou a existência de Projeto de Lei já em tramitação (PL 0133/2025) e com fulcro em internalizar o benefício fiscal autorizado no Convênio ICMS nº. 56/24.

Assim sendo, agradecemos pelas contribuições e sugestões oferecidas através da proposição do Deputado Altair Silva, ao tempo em que colocamo-nos à disposição para explicações complementares, caso entenda necessário.

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RXK81D67**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 24/02/2026 às 15:15:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyODEzXzI4MTVfMjAyNI9SWEs4MUQ2Nw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002813/2026** e o código **RXK81D67** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0154/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0038/2026, de autoria do Deputado Altair Silva, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 127/2026, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito de providências necessárias para que o Estado adira ao Convênio ICMS nº 161/2025, do CONFAZ, com vistas à concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamento Duvyzat (givinostat) destinado ao tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD).

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **96OWYM29**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 24/02/2026 às 17:32:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyODEzXzI4MTVfMjAyNI85Nk9XWU0yOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002813/2026** e o código **96OWYM29** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.